

3707

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

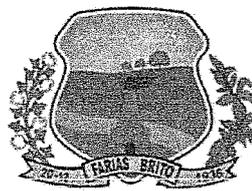
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.10.06.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Cariutaba, Vila Lamaju e Vila Umari, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio Nº 036/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data: 25 de Outubro de 2021
Horário: 11h
Local: Prefeitura Municipal de Farias Brito
Endereço: Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

Aos 25 de Outubro de 2021, na cidade de Farias Brito - CE, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, nomeada pela Portaria nº 05110121/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Antônio Cardoso de Lima, Tiago de Araújo Leite e Rais Barbosa da Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2021.10.06.1, cujo objeto é o supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Tiago de Araújo Leite para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA(S) HABILITADA(S): CONSTRUTORA PEDROSA LTDA. -ME, FV CONTRUÇÕES EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA., S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. - ME, A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S): LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI,****



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: banquetas/meio fio de concreto moldado no local (descumprimento à alínea "c" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório); **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não apresentar a prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (descumprimento ao item 3.2.11 do Edital Convocatório); **MR ENGENHARIA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: regularização do sub-leito (descumprimento à alínea "a" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório); **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional sem constar as parcelas de maior relevância (descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório); **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, por não apresentar a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório). Fora destacado que a empresa **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. - ME** apresentou restrição na comprovação de sua regularidade fiscal (prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal), sendo-lhe concedido o prazo para regularização da documentação de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE - Lei Ordinária nº 1.331/2011), quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Tiago de Araújo Leite e pelos demais membros da Comissão de Licitação. Farias Brito/CE, 29 de Outubro de 2021.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Antônio Cardoso de Lima	
Membro	Tiago de Araújo Leite	
Membro	Rais Barbosa da Silva	